Publicado no DOM/ DM
Em 28 / 11 / 2017

PROTOCOLO
001563/2017
Câmara Municipal de Domingos Martins
28/11/2017 15:23:02
LEI MUNICIPAL
Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Prefeitura Municipal d
Estado do Espír
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.dor

LEI MUNICIPAL Nº 2.824/2017

Renumerada por meio do Decreto Normativo nº 3.170/2018

AUTORIZA A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DIGITAL DA TERCEIRA IDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Alfabetização Digital do idoso.

Parágrafo único. O programa destina-se ao atendimento dos munícipes com idade a partir de 60 (sessenta) anos, interessados em aprender a manusear computadores, principalmente quanto a programas como Windows, Word, Excel, dentre outros.

Art. 2º Poderão ser definidos critérios para o cadastramento dos interessados nos cursos a serem oferecidos pelo programa de alfabetização digital, tendo prioridade os idosos que participam de Grupos da Terceira Idade.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal, autorizado a firmar convênios que visam cooperação técnica ou financeira com entidades de direito público ou privado, inclusive universidades.

Art. 4º O Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta lei.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Domingos Martins-ES, 24 de novembro de 2017.

WANZETE KRUGER
Prefeito